

R.H.
A Unidade de Apoio Legislativo
para diversas providências

07.12.2017
Viana
7734



Câmara de Pelotas -07-Dez-2017-09:03-007734-1/2

PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS
GABINETE DA PREFEITA

Pelotas, 06 de dezembro de 2017.

MENSAGEM Nº 068/2017.

Câmara Municipal de Pelotas	
Documento Protocolado	
Sob Nº	7734
Em	07/12/17
<i>S</i>	
Responsável	

Senhor Presidente,

Submetemos à apreciação dessa Casa Legislativa o Projeto de Lei anexo, que altera a redação da Lei Municipal nº 6.273/2015, que dispõe sobre o Quadro de Cargos em Comissão e Funções Gratificadas do Serviço Autônomo de Saneamento de Pelotas – SANEP. Segue apenso ao presente, parecer do Conselho de Política de Administração e Remuneração de Pessoal – COPARP.

Dessa forma, contamos com o acolhimento e aprovação do mesmo em regime de urgência, nos termos em que se apresenta.

Atenciosamente,

Paula Schild Mascarenhas
Paula Schild Mascarenhas
Prefeita Municipal

Exmo. Sr.

Luiz Henrique Cordeiro Viana

DD. Presidente da Câmara Municipal

Pelotas- RS



PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS
GABINETE DA PREFEITA

PROJETO DE LEI

Altera a redação da Lei Municipal n.º 6.273/2015, que dispõe sobre o Quadro de Cargos em Comissão e Funções Gratificadas do Serviço Autônomo de Saneamento de Pelotas – SANEP, e dá outras providências.

A PREFEITA DE PELOTAS, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO E PROMULGO A PRESENTE LEI.

Art. 1º Esta lei altera a redação da Lei Municipal n.º 6.273, de 08 de setembro de 2015.

Art. 2º Ficam alteradas as redações dos incisos IV, V, VI, VII, VIII e IX, do art. 2º, que passam a vigorar com as seguintes redações:

Art. 2º (...)

IV – 9 (nove) cargos em comissão ou funções gratificadas, símbolo CC-AS ou FG-AS, que serão ocupados por Assessores de Superintendência ou de Direção.

V – 05 (cinco) cargos de Assessor de Gabinete, símbolo CC-AG ou FG-AG, que serão ocupados pelos Assessores do Diretor-Presidente;

VI – 14 (quatorze) Cargos em comissão ou funções gratificadas, símbolo CC-CD ou FG-CD, que serão ocupados pelos Chefes de Departamentos;

VII – 03 (três) cargos em comissão ou funções gratificadas, símbolo CC-AA ou FG-AA, que serão ocupadas pelos Assessores Administrativos;

VIII – 29 (vinte e nove) funções gratificadas, símbolo FG-D que serão ocupadas pelos Chefes de Divisões;

IX – 42 (quarenta e duas) funções gratificadas, símbolo FG-S, que serão ocupadas pelos Chefes de Serviço;

Art. 3º Fica alterada a redação do art. 3º, que passa a vigorar com a seguinte redação:

[Assinatura]

Nº Cargos Funções	Denominação	Símbolo	Vencimento/Remuneração
01	Diretor-Presidente	CC-DIP	Subsídio
		FG-DIP	R\$ 5.767,79
01	Assessor Jurídico	CC-AJ	R\$ 8.713,20
		FG-AJ	R\$ 4.540,61
03	Superintendente	CC-SUP	R\$ 8.713,20
		FG-SUP	R\$ 4.540,61
09	Assessor de Superintendência ou de Direção	CC-AS	R\$ 7.486,02
		FG-AS	R\$ 3.313,43
14	Chefe de Departamento	CC-CD	R\$ 7.486,02
		FG-CD	R\$ 3.313,43
05	Assessor de Gabinete	CC-AG	R\$ 4.990,67
		FG-AG	R\$ 2.553,33
03	Assessor Administrativo	CC-AA	R\$ 2.553,33
		FG-AA	R\$ 2.055,06
29	Chefe de Divisão	FG-D	R\$ 2.055,06
42	Chefe de Serviço	FG-S	R\$ 1.155,97

Art. 4º Ficam alterados os itens 04 e 06 do Anexo da Lei nº 6.273/2015, que trata das atribuições dos cargos em comissão e funções gratificadas, que passam a vigorar com as seguintes redações:

04 - DENOMINAÇÃO: Assessor de Superintendência ou de Direção. CC-AS ou FG-AS

4.1 - Atribuições: assessorar o Superintendente a quem estiver subordinado ou ao Diretor-Presidente, encaminhando as determinações do superior hierárquico aos órgãos e entidades competentes; expedir e tramitar documentos; elaborar relatórios de atividades; conduzir serviços administrativos; realizar o atendimento ao público; e desempenhar outras atividades correlatas que lhe forem atribuídas.

4.2 - Condições de Trabalho:

a) Carga horária de 36 (trinta e seis) horas semanais;

b) O exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviço fora do horário normal de expediente, à noite, aos sábados, domingos e feriados, sem qualquer contraprestação pecuniária.

4.3 - Requisitos para provimento: ter idade mínima de 18 (dezoito) anos.

4.4 - Formas de provimento e desprovimento: livre designação e exoneração do Diretor-Presidente do SANEP.

06 - DENOMINAÇÃO: Assessor Administrativo. CC-AA ou FG-AA.

6.1-Atribuições: assessorar o chefe de Departamento a quem estiver subordinado, encaminhando as determinações do superior hierárquico aos órgãos e entidades competentes; expedir e tramitar documentos; elaborar relatórios de atividades; conduzir serviços administrativos; realizar o atendimento ao público e desempenhar outras atividades correlatas que lhe forem atribuídas.

6.2 - Condições de Trabalho:

a) Carga horária de 36 (trinta e seis) horas semanais;

b) O exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviço fora do horário normal de expediente, à noite, aos sábados, domingos e feriados, sem qualquer contraprestação pecuniária.

6.3 - Requisitos para provimento: ter idade mínima de 18 (dezoito) anos.

6.4 - Formas de provimento e desprovimento: livre designação e exoneração do Diretor-Presidente do SANEP.

Art. 5º As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias;

Art. 6º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita de Pelotas, em 06 de dezembro de 2017.

Paula Schild Mascarenhas
Prefeita Municipal



JUSTIFICATIVA

Submetemos à apreciação dessa Egrégia Câmara Municipal, o anexo Projeto de Lei que modifica a redação da Lei Municipal n.º 6.273/2015, que dispõe sobre o Quadro de Cargos em Comissão e Funções Gratificadas do Serviço Autônomo de Saneamento de Pelotas – SANEP, e dá outras providências.

Com a alteração na sistemática de cobrança pelos serviços de água e esgoto implementada pela Lei Municipal nº 6.294/2015, a qual passou a ser realizada pelo efetivo consumo, houve considerável aumento no volume de trabalho em todas as unidades da autarquia, o qual mesmo após mais de um ano da alteração permanece elevado, causando, em alguns casos, demora no atendimento das demandas. A vigência da Lei Municipal nº 6.411/2016, que instituiu a cobrança da Taxa de Coleta e Destinação de Resíduos Sólidos, de igual forma impactou em aumento de demanda para autarquia.

As supramencionadas legislações visaram a atualização e adequação dos procedimentos da autarquia a Lei Federal nº 11.445/2007, que estabelece diretrizes nacionais para o saneamento básico, bem como equilibrar suas finanças e devolver a sua capacidade de investimento e crescimento.

Em decorrência do aumento de demandas e com o objetivo de prestar cada vez mais um serviço de qualidade, a autarquia a partir do mês de janeiro deste ano ampliou em três horas o seu atendimento ao público, tal medida facilitou o acesso da população para a abertura de protocolos e outros procedimentos, porém ainda é necessário otimizar rotinas e modernizar a estrutura da autarquia para que as demandas tenham um atendimento mais célere.

Visando a modernização e a atualização da estrutura e das rotinas, está sendo atualizado o Regimento Interno do Sanep, o qual implica em regularização e criação de algumas unidades, as quais passam a ter atribuições atualizadas e mais condizentes com a realidade da autarquia. Da mudança no Regimento Interno surge a necessidade, nos termos aqui propostos, de modificação da Lei Municipal nº 6.273/2015, que dispõe sobre o Quadro de Cargos em Comissão e Funções Gratificadas do Serviço Autônomo de Saneamento de Pelotas.





PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS
CONSELHO DE POLÍTICA DE ADMINISTRAÇÃO E DE
REMUNERAÇÃO DE PESSOAL

ATA Nº 036/2017

Aos vinte dias do mês de novembro de 2017 reuniram-se na Secretaria Municipal de Gestão Administrativa e Financeira (SGAF) os representantes do Conselho de Política de Administração e Remuneração de Pessoal (COPARP), estando presentes os seguintes representantes: da SGAF, Otoni Sérgio Flores Xavier e Dulce Elena Dias de Ávila; do SIMP, Gisele Caldas Schwanz e Marcio Torma Lopes; e do SIMSAPEL, Rosemeri das Neves dos Santos; ausente a representante do Poder Legislativo, Fabiana Retamar. Aberta a reunião foi analisado o Projeto de Lei do Serviço Autônomo de Saneamento de Pelotas – SANEP (MEM/00010/2017) referente ao Regimento Interno, sendo o entendimento do COPARP de que não é possível analisar a minuta do decreto, sem alteração da lei municipal nº 6.273/2015. Sendo alterada a lei, tal minuta deverá ser submetida ao conselho, conforme previsto no parágrafo 1º do artigo II da lei nº 4.459/1999, discordando da resposta do assessor jurídico da SANEP, datado de 25/10/2017. A respeito do Projeto de Lei (MEM/022677/2017) que altera a redação da Lei Municipal nº 6273/2015 que dispõe sobre o Quadro de Cargos em Comissão e Funções Gratificadas, permanecendo dúvidas relativas ao Projeto de Lei, o conselho solicita, novamente, a presença de representante da administração do SANEP, qualificado para prestar esclarecimentos. Após foi analisado o retorno do Projeto de Lei que autoriza a contratação de 10 (dez) Auxiliares Operacionais, para atuar na SMOP. O projeto foi aprovado por unanimidade, com a ressalva dos representantes do SIMP e SINSAPEL para inclusão do cargo no próximo concurso. Em seguida foi analisado o Projeto de Lei que prorroga a execução do Projeto Vida Ativa, sendo os representantes da SGAF favoráveis e os demais contrários com a justificativa da contenção de despesas prevista no decreto 6006/2017. O representante do SIMP, Marcio Lopes, questiona a intenção do governo em tornar tal projeto como permanente, tendo em vista tratar-se da segunda prorrogação. Apresentado o Projeto de Lei para contratação de 09 (nove) consultores e 14 (quatorze) Agentes sócio-educativos para atuar no Programa de Prevenção à Violência, os representantes do SIMP solicitam vistas ao Projeto. Nada mais havendo a tratar, foi lavrada, por mim, Dulce Elena Dias de Ávila, a presente ata, assinada por todos os presentes acima nominados e referenciados.

Otoni Sérgio Flores Xavier

Titular SGAF

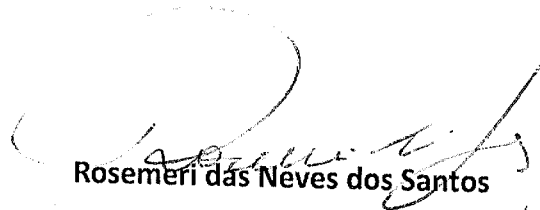

Dulce Elena Dias de Ávila

Suplente

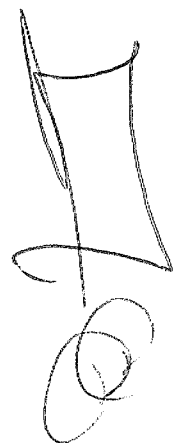
12

Ph.

Márcio Torma
Márcio Torma Lopes
Titular SIMP


Rosemeri das Neves dos Santos
Titular SIMSAPEL 20/11/14

Gisele Schwanz
Gisele Caldas Schwanz
Titular SIMP



PH.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS
CONSELHO DE POLÍTICA DE ADMINISTRAÇÃO E DE
REMUNERAÇÃO DE PESSOAL

ATA Nº 037/2017

Aos quatro dias do mês de dezembro de 2017 reuniram-se na Secretaria Municipal de Gestão Administrativa e Financeira (SGAF) os representantes do Conselho de Política de Administração e Remuneração de Pessoal (COPARP), estando presentes os seguintes representantes: da SGAF, Otoni Sérgio Flores Xavier, Rubens Augusto Pereira Calderipe e Tavane de Moraes Krause; do SIMP, Gisele Caldas Schwanz; e da CÂMARA, Fabiana Retamar; ausente a representante do SIMSAPEL, Rosemeri dos Santos e do SIMP, Márcio Torma. Aberta a reunião foi analisado o Projeto de Lei para contratação de 09 (nove) consultores e 14 (quatorze) Agentes Sócio-Educativos para atuar no Programa de Prevenção à Violência, para o qual a representante do SIMP se manifesta favoravelmente, pois não identificou qualquer irregularidade, porém faz a ressalva sobre a preocupação em relação ao Estado, em virtude da possibilidade em não dar continuidade aos repasses de verba; os demais representantes também votaram favoravelmente, sendo que o representante Otoni menciona que os contratos poderão ser rescindidos a qualquer tempo. Logo após, foram apreciados os projetos originários da Secretaria Municipal de Saúde que tratam da criação do adicional de coordenador da Rede AD e dos adicionais de Coordenador, Responsabilidade Técnica Médica e Responsabilidade Técnica da Enfermagem no SAMU, para ambos foram solicitados esclarecimentos sobre as referências consideradas quando atribuíram os valores previstos nos projetos e, no tocante ao projeto para a SAMU, se questiona também, qual a fonte de recursos a ser utilizada. Quanto ao projeto de lei para criação dos cargos de agente fiscal, o SIMP solicita que seja apresentado o impacto financeiro. Acerca do projeto do Projeto de Lei (MEM/022677/2017) que altera a redação da Lei Municipal nº 6273/2015 que dispõe sobre o Quadro de Cargos em Comissão e Funções Gratificadas do SANEP, os representantes da SGAF e da Câmara se manifestam favoravelmente, enquanto a representante do SIMP opina contrariamente, justificando que não obteve esclarecimentos suficientes para fazer a apreciação do projeto. Por fim, a respeito do projeto de lei que consolida a legislação do sistema de classificação de cargos, funções e salários dos servidores da Câmara Municipal de Pelotas, todos os membros se posicionam favoráveis ao referido projeto, visto que conforme manifestação da representante da Câmara se trata de demanda já discutida e acordada pelos servidores do órgão. Fica acordado que a reunião para tratar dos projetos que firam pendentes de complementações e outros que vierem a ser incluídos, ocorrerá na próxima segunda-feira, dia 11/12/2017, às 14h, nesta SMGAF. Nada mais havendo a tratar, foi lavrada, por mim, Tavane de Moraes Krause, a presente ata, assinada por todos os presentes acima nominados e referenciados.

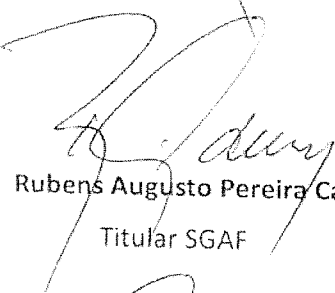
Assinatura

Assinaturas



Otoni Sérgio Flores Xavier

Titular SGAF



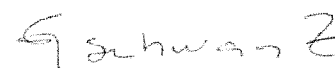
Rubens Augusto Pereira Calderipe

Titular SGAF



Tavanê de Moraes Krause

Titular SGAF



Gisele Caldas Schwanz

Titular SIMP



Fabiana Retamar

Titular Câmara